

MARIA DOS SANTOS FONSECA;  
Do Centro de Reeducação Feminino, a Agente Penitenciário DELMA FILOMENA MONTEIRO GALIZA;  
Do Centro de Recuperação de Mosqueiro, o Agente Penitenciário ELTON MORAES DE OLIVEIRA;  
Do Presídio Estadual Metropolitano I, o Agente Penitenciário JOÃO DAMASCENO LOPES NETTO;  
Do Presídio Estadual Metropolitano II, o Agente Penitenciário MATHEUS MARTINS BELO MARINHO;  
Do Presídio Estadual Metropolitano III, o Agente de PORTARIA MARCELO LUIZ SOUZA;  
Da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, o Agente Penitenciário RAIMUNDO NONATO PINHEIRO BARROS;  
Do Centro de Recuperação Regional de Capanema, o Agente Penitenciário JOSÉ CARLOS CRAVEIRO VALE;  
Da Carceragem de Almeirim, o Agente Penitenciário IDELSON LIMA DA SILVA;  
Da Carceragem de Oriximiná, o Agente Penitenciário OLINO IRAN SILVA BARBOSA;  
Da Cadeia Pública de Parauapebas, a Assistente Administrativo GISELE SANTOS LOPES;  
Do Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba, o Agente Penitenciário JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO SANTOS;  
Do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, o Agente Penitenciário MARCELO FRANCISCO DA SILVA;  
Do Centro de Reeducação Feminino de Marabá, o Agente Penitenciário GERISMAR ALVES DOS SANTOS;  
Da Central de Triagem Masculina de Marabá, o Agente Penitenciário HEDINECIDIDE PIMENTEL DO CARMO;  
Do Centro de Recuperação Agrícola Sívio Hall de Moura, o Agente Penitenciário LUAN BARBOSA COSTA;  
Da Central de Triagem Masculina de Santarém, o Agente Penitenciário VICENTE DE PAULA COSTA CARDOSO FILHO;  
Do Centro de Reeducação Feminino de Santarém, o Agente Penitenciário JOSIEL CARDOSO PINHEIRO;  
Da Central de Triagem de Altamira, a Agente Penitenciário RENYELLE CABRAL SILVA NUNES;  
Do Centro de Recuperação Regional de Bragança, o Agente Penitenciário JOSÉ JORGE DE SOUSA FERNANDES;  
Do Centro de Recuperação Regional de Cametá, a Técnica em Gestão Pública, Assistente Social RAIANA FERREIRA FONSECA;  
Do Centro de Recuperação Regional de Castanhal, o Agente Penitenciário ROMARIZ BARROS MENDONÇA;  
Do Centro de Recuperação Regional de Itaituba, o Agente Penitenciário ADALMIR ALBUQUERQUE DE SOUZA;  
Do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, a Agente Admsitrativo ENILDA SOUSA PIRES;  
Do Centro de Recuperação Regional de Paragominas, o Agente Penitenciário HAROLDO DA SILVA CAETANO;  
Da Cadeia Pública de Redenção, o Agente Penitenciário RENATO VERAS SANTANA;  
Do Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, o Agente Penitenciário DANILO BOSCO DE SOUZA NUNES;  
Do Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu, a Agente Penitenciário EMANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS;  
Do Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, o Agente Penitenciário ORLANDO SANTOS ANDRADE;  
Do Centro de Recuperação Regional de Breves, o Agente Penitenciário LUCIANO MARTINS LIMA;  
Do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, o Agente Penitenciário ARIOSVALDO FEITOSA ALMEIDA.  
Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação; DÊ-SE CIÊNCIA, RIGISTRE-SE E CUMpra-SE.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração

Protocolo: 608539

**PORTARIA Nº 1173/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5551/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos em 04/06/2020, envolvendo o servidor GILSON MONTEIRO DA SILVA, lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, conforme narrado no Memo. nº 038/2020-SEG/CTMM, de 08/06/2020;  
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor Gilson Monteiro da Silva, pois verificou que há indícios de materialidade e autoria em desfavor do servidor;  
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de GILSON MONTEIRO DA SILVA, por haver indícios materialidade e autoria na conduta reportada no Memo. nº 038/2020-SEG/CTMM, de 08/06/2020, por suposta infração ao art. 177, II, III e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório para registro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608393

**PORTARIA Nº 1177/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5357/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JAIRO DA SILVA PACHECO, acerca do fato ocorrido na Central de Triagem Metropolitana III, com relação ao acesso ao e-mail utilizado pela unidade prisional, conforme narrado no Memo. nº 115/2019-CTM III/SEAP, de 23/08/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de robusto lastro probatório comprovando a responsabilidade administrativa do acusado, pugnano pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 12 dias, convertido em multa;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, do servidor JAIRO DA SILVA PACHECO, pelo prazo de 12 (doze) dias, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189 e art. 190, XIII, do RJU, haja vista que há indícios de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos na conduta funcional do servidor.

Art. 2º - Determinar a conversão da penalidade em multa, diante da necessidade de serviço, com base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608379

**PORTARIA Nº 1175/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5412/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso JHONATAN DE DEUS MAGALHÃES, ocorrido em 22/12/2019, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes";

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, em razão de ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores, e a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do ex-Diretor Alan Costa da Silva, em razão da demora do envio da informação do referido óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva em desfavor dos servidores lotados na unidade prisional acerca do referido óbito. Com relação à recomendação de instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do ex-servidor ALAN COSTA DA SILVA por inobservância aos deveres funcionais ao não encaminhar informação acerca do referido óbito, resta obstada a aplicação de reprimenda, haja vista o encerramento do vínculo funcional.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor ALAN COSTA DA SILVA e, conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, por infração ao art. 177, VI e art. 178, XVI c/c art. 189, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608380

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**Término de Vínculo: 03/12/2020**

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: CARMEM SILVIA SANTOS CORREA

Matrícula: 5942264/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 608889

**LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 2813/2020 - DGP/SEAP  
BELÉM/PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nome: TAMIREZ RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula nº 5952775/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermagem.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 24/11/2020 a 22/05/2021 (180) Dias.

Protocolo: 608613